



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 01/2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)  
Nome da autoridade competente: LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Número do CPF: \*\*\*.413.698-\*\*

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023, nomeação do Ministro.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR - SEAB

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 490002 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: UG 490002 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 001.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto.

CPF: \*\*\*904.220-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI/Superintendência de Gestão da Oferta - SUGOF/ Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade - GEBIO.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento / Gestão 22211

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211

**3. OBJETO**

Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei 8.427 de 27 de maio de 1992). - Trata-se de TED da ação 0300, exclusivo para execução de PEP e PEPRO de e borracha, tendo em vista a urgência na realização da política pública envolvendo os citados produtos e cuja aprovação está respaldada na Portaria Interministerial MDA/MAPA/MF/MPO.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatória e unicamente na consecução do objeto previsto no normativo pertinente à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), respeitada fielmente a classificação programática.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, descentralizará os créditos à CONAB, responsável pelo planejamento e execução da despesa pública, a qual compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor, e, em especial, ao que estabelece a Lei nº 8.427 de 27 de maio de 1992, o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Lei Complementar Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990 é uma empresa pública vinculada ao vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, e a Política de Garantia de Preços Mínimos.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Incisos I e II, do art. 6º do anexo do Decreto nº 4.514, de 2002)

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DESCENTRALIZADOS PODERÁ SER:

( x ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Realizar o pagamento das despesas operacionais e demais taxas previstas para a gestão do projeto junto à fundação que será contratada.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim

Meta 1. Executar PGPM por meio de leilão de PEPRO	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei 8.427, de 1992)	KG - QUILOGRAMA	12500000	4,00	50.000.000,00	a partir da data de assinatura	24 meses após a data de assinatura
---	---	-----------------	----------	------	---------------	--------------------------------	------------------------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR (R\$)	FONTE FINANCIADORA
Junho/2023	R\$ 10.000.000,00	-
Julho/2023	R\$ 40.000.000,00	-

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD			
	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	33.90.45/33.90.92 - Comissão de Bolsas	Sim	R\$ 500.000,00
	33.90.45/33.90.92 - Prêmios de Subvenção	Não	R\$ 49.500.000,00

12. PROPOSIÇÃO	
<i>Data da assinatura eletrônica</i>	
<b>JOÃO EDEGAR PRETTO</b> Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Diretor-Presidente	

13. APROVAÇÃO	
<i>Data da assinatura eletrônica</i>	
<b>LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA</b> Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA	



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Diretor-Presidente - Conab, em 23/06/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira ferreira**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em 23/06/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29308566** e o código CRC **58FDAC21**.